



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 305/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2249/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.042,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quarenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 26 - Transporte

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.059 – Convenio Aquisição e Instalação de Tubo Metálico

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

R\$. 229.042,00

Total..... R\$. 229.042,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$ 229.042,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quarenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fim de viabilizar a execução das ações pactuadas no Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia. A criação da dotação específica revela-se imprescindível para assegurar a correta alocação orçamentária dos recursos vinculados ao referido instrumento de cooperação interfederativa.

A medida atende à necessidade de promover intervenções estruturantes na malha viária rural do Município, notadamente por meio da aquisição e instalação de tubos metálicos destinados à adequação de travessias em pontos críticos de estradas vicinais. Tais áreas apresentam frequentes problemas de drenagem, erosão e acúmulo de águas pluviais, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

As estradas vicinais exercem papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico local, pois garantem o acesso de moradores a serviços essenciais, permitem o fluxo de estudantes e trabalhadores, e viabilizam o escoamento da produção agrícola, setor que constitui uma das principais bases da economia municipal. Intervenções de drenagem adequadas, como as previstas no convênio, contribuem diretamente para a redução de custos logísticos, ampliação da competitividade da produção rural, diminuição de danos ambientais e prevenção de interrupções no transporte de mercadorias e pessoas.

Além do impacto imediato na qualidade da infraestrutura, a adoção das medidas previstas fortalece as políticas municipais voltadas à mobilidade rural, à segurança viária e ao desenvolvimento sustentável das comunidades locais. A abertura do crédito especial representa, portanto, condição indispensável para que o Município cumpra sua parte na execução das ações planejadas, assegurando eficiência na gestão pública, continuidade dos serviços e adequado atendimento às demandas coletivas.

Diante da relevância do objeto, da essencialidade das obras para a população rural e urbana, e da necessidade de compatibilização orçamentária para fins de execução do convênio, resta plenamente justificada a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

